



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

ERRATA

Em virtude da reprovação do Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 01/2024, que "Autoriza o Município de Alto Rio Doce/MG firmar Termo de Colaboração, mediante subvenção pública, com o Hospital de Alto Rio Doce – Nossa Senhora da Conceição – e dá outras providências", ocorrida em 08 de fevereiro de 2024, segue abaixo a retificação da lei nº 960/2024, após a mencionada reprovação do referido Veto.

Alto Rio Doce/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG

19 de março ALTO RIO DOCE de 1764



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 960, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Município de Alto Rio Doce/MG firmar Termo de Colaboração, mediante subvenção pública, com o Hospital de Alto Rio Doce – Nossa Senhora da Conceição – e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte:

Art. 1º. Fica o Município de Alto Rio Doce autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Hospital de Alto Rio Doce – “*Nossa Senhora da Conceição*”, mediante subvenção de recursos públicos voltados ao custeio parcial dos serviços de urgência e emergência, disponibilizados gratuitamente à população, observando-se:

I – Repasse anual de R\$ 1.560.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta mil reais), distribuído em doze parcelas, pagas no dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da disponibilidade dos serviços, condicionada à manutenção das condições de habilitação e cronograma de desembolso do plano de trabalho aprovado;

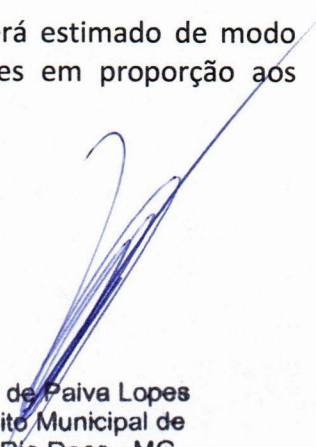
II- A parcela mensal do mês subsequente será proporcional ao quantitativo de serviços disponibilizados no mês de referência, mensurado objetivamente em unidades de referência da atividade fim, cujo valor unitário será o proposto pelo ente subvencionado, contabilizando os itens agregados e tendo por teto o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

III - Veda-se expressamente o custeio de itens não previstos no plano de trabalho, bem como aqueles itens/serviços subvencionados por outras fontes, públicas ou privadas; e

IV - Para a execução de suas subvenções públicas o Hospital poderá associar-se a centros de gestão, como medida a minimizar despesas com a manutenção de sua atividade meio voltada a sua administração.

Parágrafo Único: O valor unitário de que trata o inciso II será estimado de modo amplo, incorporando-se obrigatoriamente na parcela, valores em proporção aos itens, dentre outros:

- I- Plantão Médico;
- II- Exames;
- III- Equipe de plantão;
- IV- Internação;
- V- Atividades de apoio administrativo e transporte; e
- VI- Deduções de SUS, SAMU e Outros.


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

Art. 2º- As subvenções de que trata a presente Lei, como medida a garantir o equilíbrio das contas, bem como a eficiência na prestação do serviço, adequada à disponibilidade do recurso público, observará:

I – Despesa com pessoal de no máximo de 90% (noventa por cento) do valor bruto transferido no mês;

II – Despesa de insumos de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor bruto transferido no mês; e

III – Despesa de administração e atividade meio de no máximo 5% (cinco por cento) do valor bruto transferido no mês.

§1º - A fim de se garantir o planejamento e adimplemento de suas obrigações anuais aprovadas no plano de trabalho, os repasses observarão as despesas do exercício corrente, ainda que os pagamentos sejam realizados com recursos residuais apurados impreterivelmente até janeiro do exercício subsequente.

§2º - Os pagamentos ficam condicionados aos valores remuneratórios pactuados pela legislação, convenções e acordos coletivos de trabalho, vigentes e aplicados na base territorial respectiva.

Art. 3º. Os repasses de que tratam a presente Lei serão depositados e executados em conta bancária exclusiva, vinculada à pessoa jurídica do ente subvencionado.

Art. 4º. O Controle Interno do Município promoverá a fiscalização e o cumprimento do Plano de Trabalho, no prazo legal, ocasião em que manifestará de modo fundamentado e formalmente pela efetividade do ente subvencionado, recomendando ou não a manutenção do repasse periodicamente.

Parágrafo Único: A prestação de contas periódica será realizada, segundo orientações da Controladoria, bem como pelo preenchimento e instrução de documentos, conforme Anexo I, cuja cópia integral com o anexo será encaminhada ao Legislativo em formato eletrônico, no prazo de 30(trinta) dias de sua aprovação.

Art. 5º- O processamento de despesas sobre os recursos públicos municipais pela organização da sociedade civil parceira será realizado, obrigatoriamente aos moldes dos procedimentos realizados pela administração pública ou em consonância com as regras de direito público, impondo-se:

I. Abertura de processo administrativo, observando-se a classificação e a natureza do item e serviços contratados;

II. Requisição de compra;

III. Compras e contratações mediante prévia disponibilidade e reserva financeira, com pagamentos respectivos, ainda que parcelado, em períodos não superiores a 30(trinta) dias;

IV. Pagamento realizado exclusivamente mediante comprovação em nota fiscal eletrônica; e

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

V. Termo de recebimento e conferência do item ou serviço pela administração do ente subvencionado.

Art. 6º. Ao final de cada exercício financeiro será restituída aos cofres municipais, a totalidade do saldo constante na conta bancária de que trata o Art. 3º, deduzidas apenas as obrigações adimplidas a serem cumpridas até o final do mês de dezembro, devidamente comprovadas.

Art. 7º. A execução mensal de subvenções públicas será publicada em formulário próprio, conforme Anexo II, o qual será disponibilizado para ampla consulta, nos Portais Oficiais do Executivo, bem como redes sociais da Entidade, se houver.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 30 de janeiro de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG





MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE CONTAS - HOSPITAL DE ALTO RIO DOCE/MG

FORMULÁRIO

PERÍODO/2024 A/2024

1.1 – DA RECEITA X DESPESA

- a) Relação das Receitas Públicas transferidas ao Hospital no período de/..../2024 a/...../2024:

RECEITAS ORIUNDAS DO MUNICÍPIO		
Valor	Data de depósito	Agência e Conta Bancária
RECEITAS ORIUNDAS DO SUS¹		
Valor	Data de Depósito	Agência e Conta Bancária
RECEITAS ORIUNDAS DO SAMU		
Valor	Data de Depósito	Agência e Conta Bancária
RECEITAS ORIUNDAS DE CONVÊNIOS PÚBLICOS		
Valor	Data de Depósito	Agência e Conta Bancária
Documentos a serem apresentados em ordem cronológica: - Extrato bancário completo do período compreendido entre/...../2024 a/...../2024 de todas as contas vinculadas a percepção de recursos públicos municipais e públicos do SAMU e SUS.		

¹ Os demonstrativos sobre a receita e execução de despesa sobre os recursos originários do SUS, SAMU e convênios apenas a demonstração de custeio de itens em duplicidade.

Victor de Pava Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

- b) Relação das receitas eventuais recebidas e executadas no período a título de doação, emendas parlamentares e /ou outros:

<u>RECEITAS EVENTUAIS</u>		
Valor	Data de depósito	Agência e Conta Bancária

- c) Relação das subvenções *in natura* recebidas no período, abrangendo, dentre outros, combustível, material de consumo, material de expediente, medicamentos, testes/exames, cessão de pessoal:

<u>SUBVENÇÕES IN NATURA</u>		
Descrição	Quantidade	Data

- d) Processos de despesas do hospital, em observância procedimento prévio previsto no Art. 5º, em conformidade com o plano de trabalho:

<u>COMPRAS E SERVIÇOS PAGOS</u>				
<u>REQUISIÇÃO</u> ² (numero)	<u>PROCESSO</u> ³ (numero)	<u>VALOR</u>	<u>NOTA FISCAL</u> <u>ELETRÔNICA</u>	<u>RECEBIMENTO</u> <u>DO SERVIÇO</u> (Data)
Documentos a serem apresentados por ordem cronológica: - requisição; - nota fiscal eletrônica; e - nota de recebimento.				

<u>CONTRATOS CUSTEADOS NO PERÍODO</u>				
<u>OBJETO</u> ⁴	<u>CONTRATADO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PARCELAS</u>	<u>VIGÊNCIA/PRAZO</u>

² Requisição é o ato disposto na lei municipal que evidenciará a natureza do item ou serviço adquirido e quantidade.

³ Evidenciará a pesquisa de preços e os elementos de fato e de direito para a contratação.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

<u>(Pessoa Física ou Jurídica)</u>			

Documentos a serem apresentados por ordem cronológica:

- Cópias dos contratos, dispensada a apresentação de cópias já constantes em prestações anteriores de serviços contínuos sem alteração de suas cláusulas no período de referência.

<u>RECOLHIMENTOS FISCAIS E TAXAS</u>		
<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>DATA RECOLHIMENTO</u>

Documentos a serem apresentados por ordem cronológica:

- guias de recolhimento;

1.2 – O CONTROLE DE PESSOAL

1 – A relação nominal de pessoal com vínculo empregatício, intermitentes, terceirizados e plantonistas:

<u>RELAÇÃO DE EMPREGADOS</u>		
<u>NOME</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>CTPS Nº</u>

Documentos a serem apresentados por ordem cronológica:

- Cópia da última página da CTPS em que contiver o registro de admissão no Hospital de Alto Rio Doce/MG, dispensada aquelas já apresentadas e que não se observar alterações na relação de trabalho.
- Cópia integral do livro de controle de ponto eletrônico no período de/..../2024 a/..../2024;

<u>RELAÇÃO DE PESSOAL INTERMITENTE/TERCEIRIZADO/AVULSO</u>		
<u>NOME</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>CTPS Nº/CONTRATO</u>

⁴ Descrição sucinta sobre o item ou serviço contratado.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

Documentos a serem apresentados por ordem cronológica:

- Cópia da última página da CTPS em que contiver o registro de admissão no Hospital de Alto Rio Doce/MG ou contrato de trabalho, dispensada aquelas já apresentadas e que não se observar alterações na relação de trabalho.

2) Relação nominal dos médicos plantonistas, no período, independentemente de vinculação com pessoa jurídica diversa:

RELAÇÃO DOS MÉDICOS PLANTONISTAS		
(..../...../2024 a/.../2024)		
NOME	CRM	DATA

3) Pessoal que perceba adicional de insalubridade, adicional noturno e gratificações previstas em convenção coletiva da categoria:

ADICIONAIS		
NOME	FUNÇÃO	ADICIONAL

Documentos a serem apresentados:

- Cópia do contrato de prestação de serviços de avaliação e emissão do Laudo Técnico da Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;
- Cópia do LTCAT vigente;
- CCT aplicável;
- Contracheque e Ordem Bancária comprobatórias;
- Dispensados aqueles que já apresentados e que inexistirem alterações supervenientes.

4) Informações gerais a melhor viabilizarem a avaliação sobre a eficiência e condições financeiras do hospital no exercício de/2024 a/2024:

Victor de Fátima Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

<u>ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REALIZADOS</u>	
QUANTIDADE:	
<u>INTERNAÇÕES</u>	
QUANTIDADE:	
<u>EXAMES LABORATORIAIS</u>	
QUANTIDADE:	
<u>EXAMES DE RAIOS-X</u>	
QUANTIDADE:	
<u>TESTES /EXAMES</u>	
QUANTIDADE:	
<u>DEMAIS</u>	
QUANTIDADE:	
Documentação: Número da Ficha de Atendimento, a preservar direitos à proteção de dados pessoais do usuário.	

<u>DÉBITOS FISCAIS PENDENTES</u>		
DESCRIÇÃO	VALOR	COMPETÊNCIA/EXERCÍCIO

<u>DÉBITOS TRABALHISTAS PENDENTES⁵</u>		
NOME	DESCRIÇÃO	VALOR

⁵ Independente da existência de ação trabalhista.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

CONDENAÇÕES JUDICIAIS

PROCESSO	VALOR
Documentos a serem apresentados: relação de processos judiciais independente de condenação.	

CHAMADOS DE OUVIDORIA/RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS

PROCESSO	DATA
Documentos a serem apresentados: relação de processos de abertura dos chamados formalizados com andamento ou medida adotada, preservados os dados pessoais previstos em lei.	

e) Data de publicação:

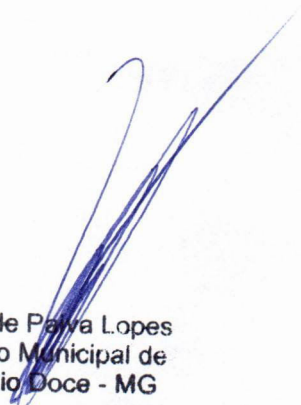
Certifica, para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, seguindo o presente conferido e assinado em duas vias de igual teor, acompanhado o original da documentação requisitada.

Alto Rio Doce/MG, _____, de _____ de 2024.

Provedor

Conferido em _____, de _____ de 2024.

Controlador Interno


Victor de Paula Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

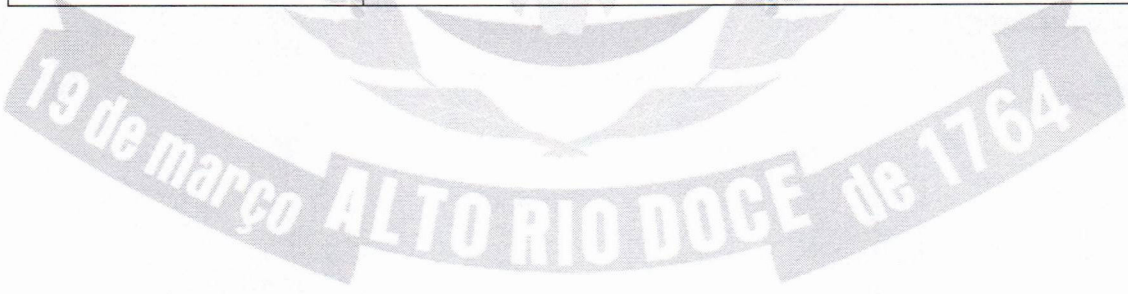
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS MÊS/2024			
RECEITAS		DESPESAS	
REPASSE PREFEITURA		FOLHA DE SALÁRIOS	
REPASSE SAMU		PLANTÕES MÉDICOS	
REPASSE SUS		PROCESSOS TRABALHISTAS	
DOAÇÕES		MEDICAMENTOS	
EMENDAS PARLAMENTARES		ÁGUA	
EXAMES PARTICULARES		ENERGIA	
		TELEFONE	
		INTERNET	
		COMBUSTÍVEL	
		ALIMENTAÇÃO	
		INSUMOS	
TOTAL		TOTAL	
SALDO			



Victor de Paula Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

ANEXO IV



HOSPITAL DE ALTO RIO DOCE

Praça Maurício Dias do Nascimento, 112 – Centro
 Alto Rio Doce/MG CEP: 36260-000
 CNPJ 16.712.369/0001-44
 Tel.: (32) 3345-1465

PLANILHA INFORMATIZADA DE CONTROLE DE MANIFESTAÇÃO DOS USUÁRIOS

PLANILHA INFORMATIZADA DE CONTROLE DE MANIFESTAÇÃO DOS USUÁRIOS (MODELO)

MÊS DE REFERÊNCIA: _____

Nº Protocolo	Data	Manifestação	Mensagem	Recl. Manifestação	Classificação	Prazo	Sector Requisitado	Status	Data Resposta	Responsável	Resposta	Forma Resposta	SIA	Justificativa do Atraso na Resposta
1.000.021														
1.000.022														
1.000.023														
1.000.024														
1.000.025														
1.000.026														
1.000.027														
1.000.028														
1.000.029														
1.000.030														
1.000.031														
1.000.032														
1.000.033														
1.000.034														
1.000.035														
1.000.036														
1.000.037														
1.000.038														
1.000.039														
1.000.040														
1.000.041														
1.000.042														
1.000.043														
1.000.044														
1.000.045														
1.000.046														
1.000.047														
1.000.048														

Victor de Faria Lopes
 Prefeito Municipal de
 Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

ANEXO V

RELATÓRIO MANIFESTAÇÕES DO USUÁRIO DE SERVIÇOS DO HOSPITAL DE ALTO RIO DOCE



HOSPITAL DE ALTO RIO DOCE

Praça Maurino Dias do Nascimento, 112 – Centro

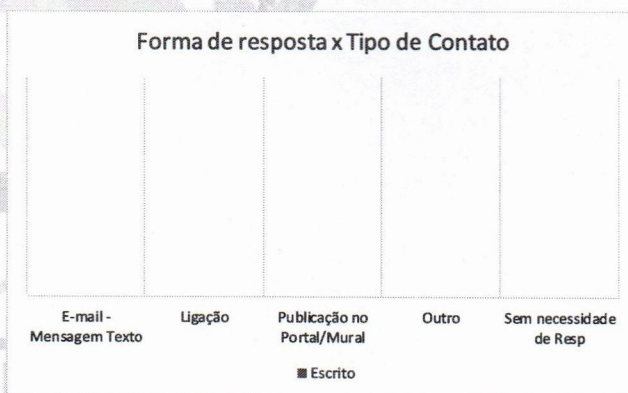
Alto Rio Doce/MG CEP: 36260-000

CNPJ 16.712.309/0001-44

Tel.: (32) 3345-1465

RELATÓRIO DE MANIFESTAÇÕES DO USUÁRIO DE SERVIÇOS DO HOSPITAL DE ALTO RIO DOCE

Mês de Referência: _____



Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG